LEI N° 3682, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 3501, de 20.03.2018, alterada pela Lei Municipal nº 3657, de 12.09.19, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei nº 3501, de 20.03.2018, alterado pela Lei Municipal nº 3657, de 12.09.19, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – Mobilidade Urbana, nos termos da Resolução CMN nº 4589, de 29/06/2017 e suas alterações, destinados à Pavimentação de Vias Urbanas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Alternativamente, fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN nº 4589, de 29/06/2017 e suas alterações, destinados à Pavimentação de Vias Urbanas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000. " (N.R.)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 04 de Dezembro de 2019.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.